



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: 013206
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2006
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 012 de 02 de Janeiro de 2006, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando **aquisição materiais médicos, para laboratório e medicamentos para o Centro de Saúde Municipal, conforme anexo.**

A abertura da sessão será às 14:15 horas, do dia 05 de abril de 2006, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 003/2004 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

I – OBJETO

1 – Aquisição de materiais médicos, para laboratório e medicamentos, conforme Anexo I deste Edital.

2 – É parte integrante deste Edital a minuta de Contrato de Fornecimento.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Licitante:
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo de Registro de Preços n.º 013/2006
Pregão n.º 014/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante :

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo de Registro de Preços nº 013/2006

Pregão nº 014/2006

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a **dois** dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;

b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

g) Cédula de identidade dos sócios.

h) Certidão negativa de falência ou concordata.

i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

k) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.

L) Registro ou inscrição na Entidade profissional competente.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

6.3 – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção da alínea “a”.

6.4 – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título nas alíneas “c”.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade até 31/12/2006.

10.2 – E admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art.57, § 4º da Lei 8.666/93.

10.3 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 1012204022.015 339030
020702 1030110032.017 339030
020703 1030110032.017 339030
020707 1030110032.017 339030

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – ENTREGA DO OBJETO

14.1 – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor, dentro do Município de Santana da Vargem, no local indicado pelo Departamento solicitante, em prazo não superior a um dois dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, até 31/12/2006, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por cheque ou crédito em conta bancária, após 30 dias, contados a partir da entrega do objeto, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º **18.245.183/0001-70**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração de Santana da Vargem, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 --**Para marcas desconhecidas no mercado, poderá ser exigida amostra correspondente àquela que será entregue no caso de adjudicado o objeto.**

17.10 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 –Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro no setor de compras.

17.12 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

17.13 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 22 de março de 2006.

JANAINA RAQUEL DA SILVA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO: 013/06

MODALIDADE PREGÃO: 014/06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, com sede administrativa localizada na Pç Padre João Maciel Neiva, 15, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Argemiro Rodrigues Galvão.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o **Decreto Municipal n.º 003/04** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais médicos, para laboratório e medicamentos, conforme Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor estimado do presente contrato de expectativa de fornecimento em R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos cheque ou por crédito em conta bancária, 30 dias, contados a partir da entrega do objeto, devidamente entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º **18.245.183/0001-70**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 1012204022.015 339030

020702 1030110032.017 339030

020703 1030110032.017 339030

020707 1030110032.017 339030

CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de **Santana da Vargem**, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de **Santana da Vargem** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da sua entrega, devendo este ser executado pelo **CONTRATADO** em prioridade dos demais serviços por estes prestados, em prazo não superiores a 02 (dois) dias úteis. A presente contratação será efetivada até **31/12/2006**, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente certame à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de **Santana da Vargem**, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 003/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem – MG, _____ de _____ de 2006.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

TESTEMUNHA:

1)

CPF n° _____

2)

CPF n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 014/2006**

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2006

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE
LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária _____, CNPJ _____, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº ____/06, Pregão nº ____/06 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório - Pregão nº __/06, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00055/06 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
 LICITACAO: TP 0013/06

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
1	20,00	3	UNIDADE	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 1
2	120,00	3	ROLO	ESPARADRAPOS 10cm x 4,5m
3	60,00	3	PACOTE	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 fios
4	112,00	3	UNIDADE	FITA P/ AUTOCLAVE
5	46,00	3	PACOTE	ALGODAO PCTE. 500 GR. hidrofilo
6	10,00	3	LITRO	VASELINA LIQUIDA 1.000 ml
7	32,00	3	LITRO	ALCOOL ABSOLUTO 99%
8	1.000,00	3	UNIDADE	ESPATULA DE AYRES

9	6.000,00	3	UNIDADE	SERINGA 1 ML
10	50,00	3	CAIXA	AGULHA 13 X 4,5 cx com 100 unid
11	50,00	3	CAIXA	AGULHA 25 X 7,0 cx com 100 unid
12	1.000,00	3	UNIDADE	SCALP 25
13	3.000,00	3	UNIDADE	SCALP 23
14	200,00	3	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO OCULOS
15	500,00	3	PAR	LUVA ESTERIL N°8
16	20,00	3	LITRO	SABONETE LIQUIDO asseptico, frasco com 1.000 ml
17	12,00	3	ROLO	MICROPORE
18	10,00	3	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5
19	60,00	3	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15 CM
20	2.000,00	3	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS
21	20,00	3	UNIDADE	ALMOTOLIA ESCURA

28	2,00	3	CAIXA	FIO SUTURA N§ 4,0
29	2,00	3	CAIXA	FIO SUTURA N§ 5,0
30	2,00	2	CAIXA	FIO SUTURA N§ 6,0
31	2.000,00	3	UNIDADE	SCALP 21
32	96,00	3	UNIDADE	SONDA URETRAL N§ 12
33	50,00	3	CAIXA	AGULHA 25 X 08 cx com 100 unid
34	40,00	3	CAIXA	AGULHA 20 X 5,5 cx com 100 unid
35	43,00	3	CAIXA	AGULHA 40 X 12 cx com 100 unid
36	6.300,00	3	UNIDADE	SERINGA 20 ML
37	10,00	3	LITRO	POLVIDINE TOPICO frasco com 1000ml
38	10,00	3	LITRO	POLVIDINE DEGERMANTE frasco com 1.000 ml
39	600,00	3	PAR	LUVA GINECOLOGICA P/ TOQUE

40	600,00	3	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCART. G
41	900,00	3	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCART. M
42	1.700,00	3	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL DESCART. P
43	6,00	3	LITRO	ETER de 1.000 ml
44	5,00	3	UNIDADE	GLICOSIMETRO PORTATIL

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00055/06 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: TP 0013/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
------	------------------------	--------------------------	----------------------	---------------

=====

45	60,00	3	UNIDADE	FITA P/APARELHO DE ELETRO
46	1.000,00	3	UNIDADE	SCALP 19

47	4,00	3	LITRO	ACIDO ACETICO A 4%
48	120,00	3	UNIDADE	GEL HIDROSSOLUVEL 30 ML xylestesin 2%
49	2.160,00	3	UNIDADE	SACO COLETOR 2.000 ML descartavel
50	360,00	3	UNIDADE	COLETOR DE URINA MASCULINO com preservativo de borracha
51	158,00	3	CAIXA	LUVA DESCARTAVEL MEDIA C/100UN
52	7,00	3	FRASCO	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8%
53	60,00	3	PACOTE	ATADURA N°10 COM 12 UNIDADES
54	2,00	3	CAIXA	FIO CIRURGICO CATIGUT 04 75 cm, simples
55	2,00	3	CAIXA	FIO CIRURGICO CATIGUT 03
56	5,00	3	CAIXA	FIO CIRURGICO CATIGUT 05
57	2.000,00	3	AMPOLA	AGUA PARA INJECAO 5ML
58	100,00	3	PACOTE	ATADURA CREPE 15CM X 3,0 M

59	2.010,00	3	CAIXA	LANCETAS ESTEREIS
60	220,00	3	CAIXA	AGUA DESTILADA ESTERIL 500 ML
61	1.000,00	3	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL
62	4,00	3	FRASCO	AGUA OXIGENADA 1000 ML
63	50,00	3	CAIXA	AGULHA 25X7,0 COM 100 UNID
64	50,00	3	UNIDADE	ALMOTOLIA DE PLASTICO TAM. M
65	100,00	3	PACOTE	ATADURA CREPON 10 CM
66	190,00	3	PACOTE	COMPRESA DE GASE 11X20CM
67	1,00	3	UNIDADE	CUBA REDONDA DE INOX

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00055/06 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: TP 0013/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
68	5,00	3	PACOTE	DESINCROSTANTE DE 1 KG
69	2,00	3	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO 2.0 75 CM
70	2,00	3	UNIDADE	FIO DE ALGODAO PRETO 2.0 15X45
71	10,00	3	UNIDADE	FUNIL DE VIDRO PEQ. BOCA FINA
72	2,00	3	FRASCO	LUGOL 1.000 ML
73	500,00	3	UNIDADE	LUVA CIRURGICA N°8.5 ESTERIL
74	500,00	3	UNIDADE	LUVA CIRURGICA N°7.5 ESTERIL
75	25,00	3	UNIDADE	MICRO BUSCH (APLICADOR DESC) polipropileno e fibras de nylon
76	30,00	3	ROLO	PAPEL TERMOSENSIVEL 50MMX30M
77	30,00	3	ROLO	PAPEL TERMOSENSIVEL 58MMX30M compativel com aparelho ecafix
78	72,00	3	UNIDADE	SERINGA DE ACONDICIONAMENTO
79	12,00	3	UNIDADE	SPRAY FIXADOR PARA LAMINA

de preservativo

80	100,00	3	FRASCO	GELEIA DE LIDOCAINA 2% frasco de 30 gr
81	6,00	3	KIT	MUCROPROTEINAS
82	500,00	3	UNIDADE	NEOMICINA + BACITRACINA pomada com 20gm
83	5,00	3	FRASCO	NIFEDIPINO 10 MG com 30 capsulas
84	50,00	3	PACOTE	COMPRESA DE GASE NAO ESTERIL 100% algodao
85	5.000,00	3	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 25MG com 3 ml
86	500,00	3	UNIDADE	SOL.GLICOSE A 2,5% cloreto de sodio a 0,9%
87	1.000,00	3	UNIDADE	SOL.CLORETO DE SODIO A 0,9% 250 ml
88	1.000,00	3	UNIDADE	SOL CLORETO DE SODIO A 0,09%

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do serviço de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00055/06 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM
LICITACAO: TP 0013/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		

=====

				500 ml
89	600,00	3	UNIDADE	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% 250ML
90	1.000,00	3	UNIDADE	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% 500 ML
91	2,00	3	UNIDADE	SOLUCAO DE SCHILLER COM 1000ML
92	60,00	3	UNIDADE	FITA MICROPORE
93	6,00	3	KIT	KIT DE CREATININA colorimetrico
94	12,00	3	KIT	KIT DE COLESTEROL ENZIMATICA
95	12,00	3	KIT	KIT DE TRIGLICERIDES ENZIMAT.
96	6,00	3	KIT	KIT DE UREIA ENZIMATICA

97	12,00	3	KIT	KIT DE GLICOSE ENZIMATICA
98	6,00	3	KIT	KIT DE MUCOPROTEINAS
99	6,00	3	KIT	KIT DE COLESTEROL HDL
100	10,00	3	UNIDADE	PIPETA DE VHS
101	1,00	3	UNIDADE	MICROPIPETAS DE 50 MICROLITROS
102	1,00	3	UNIDADE	MICROPIPETAS DE 25 MICROLITROS
103	40,00	3	UNIDADE	PIPETA DE 20 ML GRADUADA
104	1,00	3	UNIDADE	PROVETA DE 100 ML GRADUADA
105	12,00	3	UNIDADE	COLETOR PERFURO CORTANTE para 13 litros
106	12,00	3	LITRO	MIF PRONTA P/ USO 1.000 ml
107	12,00	3	CAIXA	LAMINULAS 22X22 com 100 unid
108	2.000,00	3	UNIDADE	PONTEIRA DESCARTAVEL PARA
109	22,00	3	CAIXA	LAMINAS COM 50 PECAS DE 26X76 lisa

110	1.500,00	3	UNIDADE	COLETOR PLASTICO DE FEZES de 50ml, com tampa de rosca
-----	----------	---	---------	--

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00055/06 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: TP 0013/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO			
111	3,00	3	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO PLASTICO com lente transparente
112	4,00	3	KIT	VDRL PRONTO P/ USO
113	500,00	3	UNIDADE	TUBO ENSAIO com EDTA
114	6,00	3	FRASCO	ANTICOAGULANTE FLURETO 20 ML
115	5,00	3	LITRO	MAY GRUMWALD

=====

1.000 ML

116	1.000,00	3	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL com adesivo hipoalergenico, com 100
117	1.500,00	3	UNIDADE	COLETOR URINA TAMPA DE ROSCA de plastico, 80 ml
118	5,00	3	CAIXA	CAPILAR SEM HEPARINA com 500 unid
119	3,00	3	CAIXA	CAPILAR COM HEPARINA com 500 unid
120	10,00	3	KIT	KIT ACIDO URICO ENZIMATICO
121	5,00	3	CAIXA	TESTE DE GRAVIDEZ com 50 testes
122	4,00	3	FRASCO	SORO ANTI A
123	4,00	3	FRASCO	SORO ANTI B
124	5,00	3	FRASCO	PPD
125	5,00	3	GALAO	ISOCELM de 20ml, para hemograma
126	6,00	3	FRASCO	CELMILISE II com 20 ml cada

127	15,00	3	UNIDADE	PIPETAS THOMA
128	2,00	3	LITRO	DETERGENTE COLORIMETRICO 1.000 ml
129	5,00	3	CAIXA	LANCETAS DESCARTAVEIS com cabo de plastico, com 100 unid

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00055/06 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: TP 0013/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias) PRECO UNITARIO	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO				
130	4,00	3	FRASCO	OLEO IMERSCAO COM 100ML para microscopia
131	2,00	3	UNIDADE	COLORACAO DE ZIEHL 3X500(KIT)
132	6.000,00	3	UNIDADE	SERINGAS DE AGULHAS DE 3ML

133	6.000,00	3	UNIDADE	SERINGAS DE AGULHAS DE 5ML
134	6.000,00	3	UNIDADE	SERINGAS DE AGULHAS DE 10ML
135	8,00	3	UNIDADE	ESCOVA P/LAVAR TUBOS
136	2,00	3	UNIDADE	SUPORTE P/TUBO EPPENDORF 1,5ML
137	4,00	3	FRASCO	LIQUIDO DE TUERK COM 500 ML
138	13,00	3	FRASCO	TIRA REAGENTE COM AREA DE 10
139	4,00	3	FRASCO	SORO ANTI D
140	5,00	3	FRASCO	TIRAS P/DIAGNOSTICO GRAVIDEZ com 50 testes
141	6,00	3	FRASCO	ANTICOAGULANTE EDTA- 20ML CADA
142	12,00	3	ROLO	GASE TIPO QUEIJO - 91 13 fios, 1 pc
143	1.000,00	3	UNIDADE	TUBO VACUTAINER COM FLUORETO
144	20,00	3	UNIDADE	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML
145	10,00	3	UNIDADE	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML

146	2,00	3	PECA	PAPEL FILTRO P/ MUCROPROTEINAS com 100 folhas
147	10,00	3	METRO	BORRACHA PARA GARROTE
148	1.000,00	3	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO VIDRO DE 10CM
149	2,00	3	UNIDADE	MICROPIPETA DE 20 MICROLITROS
150	30,00	3	UNIDADE	TACAS PARA EXAME DE FEZES
151	2,00	3	UNIDADE	PENEIRA DE FEZES PCTE C/ 250UN
152	1,00	3	UNIDADE	ESTANTE PARA PONTEIRA
153	2.000,00	3	UNIDADE	TIRAS DE GLICOSE

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00055/06 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM
LICITACAO: TP 0013/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		

=====

para glifosimetro ACCU-CHEACK				
154	2,00	3	LITRO	GLICERINA 1.000 ml
155	3,00	3	UNIDADE	PLACA ESCAVADA PARA VDRL
156	60,00	3	UNIDADE	SABONETE neutro - tablete de 11 gr
157	2,00	3	UNIDADE	REFIL PARA DISPENSER
158	500,00	3	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO INJET 10%, ampola com 10 ml
159	168,00	3	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO 500 ML com 24 frascos
160	4.000,00	3	AMPOLA	AGUA DETILADA 10 ML
161	700,00	3	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% sem vaso contritor frasco 20 ml
162	6,00	3	LITRO	ALCOOL 70 %
163	2.000,00	3	AMPOLA	DIAZEPAM INJ C/ 10 ML
164	4.000,00	3	AMPOLA	DIMENIDRATO

				cloridrato de piridoxina 1 ml
165	5.000,00	3	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2 ML
166	4.000,00	3	AMPOLA	DICLOFENACO SODIO 75 MG com 3ml
167	2.000,00	3	AMPOLA	GLICOSE 25% 10 ML
168	2.000,00	3	AMPOLA	GLICOSE 50% 10 ML
169	500,00	3	BISNAGA	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 20 gr
170	500,00	3	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg, frasco com 20 ml
171	1.500,00	3	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50mg, ampola com 5 ml
172	5.000,00	3	AMPOLA	DICLOFENACO POTASSICO 25mg, ampola com 3 ml

=====

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00055/06
LICITACAO: TP 0013/06

REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
173	400,00	3	AMPOLA	FENITOINA sodica 50 mg ampola com 5 ml
174	3.000,00	3	AMPOLA	FUROZEMIDA 10 mg, ampola com 2 ml
175	600,00	3	AMPOLA	HALOPERIDOL 5mg, ampola de 1 ml
176	100,00	3	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG
177	1,00	3	FRASCO	OLEO RICINO 0,933MG/ML
178	1.000,00	3	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG COM 10 ML
179	1.000,00	3	AMPOLA	ATROPINA 25 MG DE 1 ML
180	500,00	3	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% com 10 ml
181	500,00	3	FRASCO	BROMETO DE IPATROPIO 0,25% solucao de 20 ml

182	5.000,00	3	AMPOLA	BROMETO DE N BUTILEFRINA 1ML
183	1.000,00	3	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9% COM 10ML
184	200,00	3	FRASCO	SOLUCAO OFTALMICA 10 ML cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%
185	400,00	3	AMPOLA	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG com 5 ml
186	500,00	3	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1 ML
187	4.000,00	3	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 mg, com 2ml
188	2.000,00	3	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG com 2 ml
189	2.000,00	3	AMPOLA	COMPLEXO B 2 ML
190	2.000,00	3	AMPOLA	DESLANOCIDEO 0,2 MG DE 2 ML
191	2.000,00	3	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG DE 1 ML
192	1.000,00	3	AMPOLA	FENOBARBITAL SODICO 200 MG com 2 ml

=====

=====

FIRMA PROPONENTE:

Encarregado do serviço de compras
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00055/06 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM
LICITACAO: TP 0013/06

=====

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRZ.ENTREGA (Em Dias)	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO		PRECO UNITARIO		
193	1.000,00	3	AMPOLA	FITOMEDIONA 10 MG DE 1ML
194	80,00	3	CAIXA	HIDROCORTISONA 100 MG caixa com 50 frascos
195	1.000,00	3	AMPOLA	LACTATO DE BIPERIDENO de 5mg, com 1 ml
196	200,00	3	AMPOLA	VERAPAMIL 5MG COM 2 ML
197	2.000,00	3	AMPOLA	VITAMINA C COM 5 ML
198	1.000,00	3	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG COM 1 ML

=====

=====

FIRMA PROPONENTE :

Encarregado do serviço de compras